**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS**

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE**

**Plano de Ações para acolhimento dos alunos migrantes internacionais e refugiados da Rede Municipal de Ensino/Reme.**

1. **INTRODUÇÃO**

Com o aumento de matrículas de alunos migrantes e refugiados na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande /Reme, nos últimos anos, surgiu a necessidade da Superintendência de Gestão das Políticas Educacionais/Suped, por intermédio da Divisão de Educação e Diversidade/DED, da Secretaria Municipal de Educação/Semed, buscar implementar ações específicas para acolhimento, integração e permanência desses alunos no referido sistema de ensino. Para tanto, será disponibilizado aos educadores da Reme, por meio do ambiente virtual moodle, legislações e materiais pedagógicos com a finalidade de contribuir no acolhimento do referido público.

**1.1 Refugiados ou migrantes?**

De acordo com a definição do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados /ACNUR, **refugiados** são pessoas que deixaram tudo para trás para escapar de conflitos armados ou perseguições e não podem voltar ao seu país, já os **migrantes** escolhem se deslocar não por causa de uma ameaça direta de perseguição ou morte, mas principalmente para melhorar sua vida em busca de trabalho ou educação, por reunião familiar ou por outras razões.

**1.2 GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO**

 A legislação brasileira determina que os migrantes internacionais têm direito ao acesso à educação da mesma forma que as crianças e os adolescentes brasileiros, conforme expresso pela Constituição Federal (artigos 5° e 6°), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 53° ao 55°), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (artigos 2° e 3°) e pela Lei da Migração (artigos 3º e 4º). Além disso, a Lei dos Refugiados (artigos 43º e 44º) garante que a falta de documentos não pode impedir seu acesso à escola.

**1.3 ACOLHIMENTO DO ALUNO MIGRANTE INTERNACIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REME**

A Divisão de Educação e Diversidade, ao ser solicitada na unidade escolar, orienta a equipe pedagógica e gestora para o desenvolvimento de algumas estratégias que permitam a criança e ao adolescente, com suas diferenças, possam, de fato, pertencer e sentir-se acolhida dentro do ambiente escolar, tais como:

* auxílio no que diz respeito à rotina escolar (banheiro, água, lanche, entre outros), por meio da utilização de cartazes escritos no idioma do aluno migrante com tradução em Língua Portuguesa, para facilitar a comunicação neste idioma (usar imagens para auxiliar o entendimento do aluno migrante);
* nomeação, em Língua Portuguesa e no idioma do aluno, de objetos dentro e fora do espaço escolar (com uso de imagens dos objetos);
* auxílio voluntário de colegas de sala, como monitores, para colaborar com a acolhida dentro e fora da sala de aula;
* afixar imagens de bandeiras contemplando todas as nacionalidades dos estudantes da escola, inclusive a do Brasil, de modo que fiquem visíveis aos pais e alunos;
* orientação aos professores para que se atentem aos aspectos da cultura de origem do estudante;
* valorização dos aspectos culturais do aluno migrante internacional ou refugiado por meio dos conteúdos disciplinares compartilhados com os demais colegas de sala. Incentivando esse aluno a falar sobre sua cultura, hábitos e comportamentos típicos de seu país de origem.
* convidar o aluno a assistir aulas no contraturno, caso haja possibilidade;
* uso de dicionário bilingue (quando houver possibilidade da oferta);
* uso de aplicativos/tradutores para auxiliar a comunicação entre professor e aluno;
* processos avaliativos diferenciados considerando que o aluno migrante não possui domínio da Língua Portuguesa, ou seja, é preciso flexibilidade para entender o processo e encontrar maneiras para que o aprendizado aconteça.

Além disso, a Divisão de Educação e Diversidade se coloca à disposição para atendimentos nas unidades escolares conforme necessidade.